



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADM. Nº 09052019/02**

12. OBJETO.

12.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Cariri, para atendimento às demandas de medicamentos com fornecimento controlado, urgente se faz a contratação do fornecimento dos referidos itens.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O órgão Contratante será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

IX) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº 8666/93;

X) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação dos produtos e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº 8666/93.

XI) O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do órgão contratante.

XII) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse termo de Contrato

3.2. O fornecedor Contratado deverá informar ao órgão Contratante a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com a sua solicitação.

3.3. Para abastecimento do órgão Contratante, as entregas dos produtos deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri, CE, situado à Rua Dr. Plácido Cidades Nuvens, Centro, Santana do Cariri, CE.

3.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais (situados no estado do Ceará) e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



3.5. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão Contratante não implica em sua aceitação.

3.6. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

3.7. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão Contratante, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

3.8. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação encaminhada pelo órgão Contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

3.9. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigadoriedades técnicas:

- g) Somente serão aceitos os produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;
- h) Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.
- i) Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão Contratante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.10. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

3.11. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

15. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.



4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n 0 8.666/93;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;



- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a fornecimento dos bens;
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos produtos fornecidos;
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento dos bens, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.8. Avaliar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos fornecidos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do processo licitatório originário do processo administrativo nº 09052019/02 e seus Anexos;

II - Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste termo de Contrato, no Edital do processo licitatório originário do processo administrativo nº 09052019/02 e seus Anexos;

III- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do processo licitatório originário do processo administrativo nº 09052019/02 e seus Anexos;



V- Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

18. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 8.1.4. Não mantiver a proposta;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;



c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos materiais ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados no fornecimento dos bens e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;



e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
PREGOEIRA	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	PREGOEIRA	<i>Samia Bráulio</i>

21. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo previsto no contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

10.3. O fornecimento dos bens deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para o fornecimento dos bens;

10.4. Por ocasião do fornecimento dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.



11.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do fornecimento dos bens, o contrato acompanhado da ordem de compras.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, 19/06/2019

Aprovado:

ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
ORDENADORA DA SECRETARIA DE SAÚDE



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

001	Lote 01 - LOTE ÚNICO			Valor do lote:	R\$	173.900,38
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO	
0001	ALPRAZOLAM 1MG <i>Especificação: CX C/ 30</i>	20,000	CAIXA	R\$ 33,36	R\$	667,20
0002	ARISTAB (ARIPIPRAZOL 10 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDO <i>Especificação: ARISTAB (ARIPIPRAZOL 10 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDO</i>	20,000	CAIXA	R\$ 223,04	R\$	4.460,80
0003	ARPADOL 400MG <i>Especificação: ARPADOL 400MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS</i>	40,000	CAIXA	R\$ 70,60	R\$	2.824,00
0004	BACLOFENO 10MG <i>Especificação: CX C 100 COMP</i>	150,000	CAIXA	R\$ 16,40	R\$	2.460,00
0005	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 30 CPR	10,000	CAIXA	R\$ 42,21	R\$	422,10
0006	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL A 2% FRANCOS C/ 100ML	20,000	FRASCO	R\$ 14,21	R\$	284,20
0007	CLOBAZAM 10MG CX C/ 20 COMP	150,000	CAIXA	R\$ 13,47	R\$	2.020,50
0008	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMP.	20,000	CAIXA	R\$ 22,15	R\$	443,00
0009	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMP	20,000	CAIXA	R\$ 9,18	R\$	183,60
0010	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C 20ML	10,000	FRASCO	R\$ 7,99	R\$	79,90
0011	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG <i>Especificação: CX C 20 COMP</i>	80,000	CAIXA	R\$ 20,53	R\$	1.642,40
0012	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG DRAGEA <i>Especificação: CX C 20 DRAGEA</i>	36,000	CAIXA	R\$ 54,33	R\$	1.955,88
0013	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG <i>Especificação: CX C 14 CP</i>	20,000	CAIXA	R\$ 93,77	R\$	1.875,40
0014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BLISTER COM 10 COMP	10,000	CARTELA	R\$ 8,01	R\$	80,10
0015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL CX C 50 AMPOLA 5ML	2,000	CAIXA	R\$ 34,16	R\$	68,32
0016	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS FRASCO C 20 ML	10,000	FRASCO	R\$ 13,05	R\$	130,50
0017	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG <i>Especificação: CX C 30 COMP</i>	120,000	CAIXA	R\$ 36,69	R\$	4.402,80
0018	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML CX C 25 AMP C/ 2ML	10,000	CAIXA	R\$ 89,82	R\$	898,20
0019	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	60,000	CAIXA	R\$ 127,98	R\$	7.678,80



	<i>Especificação: CX C 30 COMP</i>						
0020	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML CX C/ 50 AMPOLAS	10.000	CAIXA	R\$	38,35	R\$	383,50
0021	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 30 COMP.	20.000	CAIXA	R\$	16,69	R\$	333,80
0022	DIAZEPAM 5 MG CX C/ 30 COMP	30.000	CAIXA	R\$	16,05	R\$	481,50
0023	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA C/ 2ML CX C/ 50 AMP.	21.000	CAIXA	R\$	25,17	R\$	528,57
	<i>Especificação: - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA C/ 2ML CX C/ 50 AMP.</i>						
0024	DISPROPAN 1ML	20.000	AMPOLA	R\$	24,23	R\$	484,60
	<i>Especificação: DISPROPAN 1ML AMPOLA</i>						
0025	ELIQUIS APIXABANA 5MG CX C/ 20 COMP.	100.000	CAIXA	R\$	80,67	R\$	8.067,00
0026	FENITOÍNA 100MG CX C/ 25 COMP.	56.000	CAIXA		27,82	R\$	1.557,92
0027	FENITOÍNA SÓDICA 100MG/5ML FRASCO C/ 100ML	10.000	FRASCO	R\$	224,33	R\$	2.243,30
0028	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ. AMP. 5ML CX C/ 10 AMP.	10.000	CAIXA		116,24	R\$	1.162,40
0029	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA C 2 ML CX C 50 AMPOLAS	2.000	CAIXA	R\$	76,77	R\$	153,54
0030	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 20 COMP.	10.000	CAIXA	R\$	15,80	R\$	158,00
0031	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FRASCO C 20ML	50.000	FRASCO	R\$	6,21	R\$	310,50
0032	FENOBARBITAL 50 MG CX C 20 CP	10.000	CAIXA	R\$	9,26	R\$	92,60
0033	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA C 5 ML	100.000	AMPOLA	R\$	33,46	R\$	3.346,00
0034	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO C 20 ML	10.000	FRASCO	R\$	7,37	R\$	73,70
0035	HALOPERIDOL 5MG / 1ML INJETÁVEL CX C 5 AMP	20.000	CAIXA	R\$	43,67	R\$	873,40
0036	HALOPERIDOL 5MG CX C 20 COMP	5.000	CAIXA	R\$	21,09	R\$	105,45
0037	LAMOTRIGINA 100MG CX 30 COMP	50.000	CAIXA	R\$	73,62	R\$	3.681,00
0038	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL CX C 5 AMP	10.000	CAIXA	R\$	25,03	R\$	250,30
0039	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP CX C 20 COMP	10.000	CAIXA	R\$	22,83	R\$	228,30
0040	MESILATO DE DOXAZONINA 2MG CX C 30 COMP	50.000	CAIXA	R\$	53,39	R\$	2.669,50
	<i>Especificação: CX C 30 COMP</i>						
0041	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG	100.000	CAIXA	R\$	85,18	R\$	8.518,000
	<i>Especificação: MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG</i>						
0042	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETÁVEL CX C 5 AMPOLAS	10.000	CAIXA	R\$	24,79	R\$	247,900
0043	MIDAZOLAM 50MG/10ML CX C 5 AMPOLAS	10.000	CAIXA		222,41	R\$	2.224,100
0044	MIRTAZAPINA 30MG	20.000	CAIXA	R\$	193,03	R\$	3.860,600
	<i>Especificação: CAIXA COM 28 AMPOLAS</i>						
0045	NEULEPTIL 1% PED 20ML.	30.000	FRASCO	R\$	12,12	R\$	363,600



0046	NITRAZEPAM 5 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	120,000	CAIXA	10,05	R\$	1.206,000
	Especificação: NITRAZEPAM 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS					
0047	OLANZAPINA 10MG CX C 28 COMP	50,000	CAIXA	373,93	R\$	18.696,500
	Especificação: CX C 28 COMP					
0048	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO CX C 30 COMP	150,000	CAIXA	111,03	R\$	16.654,500
0049	PERICIAZINA 10MG (1%) COMPRIMIDO CX C 20 COMP	30,000	CAIXA	9,83	R\$	294,900
	Especificação: CX C 20 COMPRIMIDO					
0050	PERICIAZINA 10MG (1%) FRASCO	30,000	FRASCO	13,82	R\$	414,600
0051	RISPERIDONA 2 MG	50,000	CAIXA	74,1	R\$	3.705,000
	Especificação: RISPERIDONA 2MG CAIXA C/30 COMPRIMIDO					
0052	SELEZOK (SUCCIONATO DE METOPROLOL)100MG	20,000	CAIXA	75,79	R\$	1.515,800
	Especificação: SELEZOK (SUCCIONATO DE METOPROLOL)100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO					
0053	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO CX C 20 COMP	65,000	CAIXA	30,34	R\$	1.972,100
0054	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML CX C 50 AMPOLAS	20,000	CAIXA	189,57	R\$	3.791,400
	Especificação: AMPOLA C 1ML CX C 50 AMPOLAS					
0055	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C 60 ML	60,000	FRASCO	31,2	R\$	1.872,000
	Especificação: SOLUÇÃO ORAL FRASCO C 60 ML					
0056	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO CX C 20 COMP	65,000	CAIXA	85,32	R\$	5.545,800
	Especificação: 30MG COMPRIMIDO CX C 20 COMP					
0057	TIOPIENTAL AMPOLA 1G	50,000	AMPOLA	29,75	R\$	1.487,500
	Especificação: AMPOLA 1G					
0058	TOPIRAMATO 100MG CX C 60 COMP	100,000	CAIXA	222,4	R\$	22.240,000
	Especificação: CX C 60 COMP					
0059	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C 25 COMP	50,000	CAIXA	102,83	R\$	5.141,500
	Especificação: CX C 25 COMP					
0060	VIGABATRINA 500 MG CX C 60 COMP	30,000	CAIXA	399,66	R\$	11.989,800
	Especificação: CX COM 60 COMPRIMIDOS					
0061	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG	20,000	FRASCO	119,81	R\$	2.396,200



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.06.1-19/SRP
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.06.1-19/SRP

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.06.1-19/SRP

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.06.1-19/SRP

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.06.1-19/SRP

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art.
3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada
como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.06.1-19/SRP**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS_REG_PRECOS

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE:

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n° 12.06.1-19/SRP.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

-----/CE, DATA_DA_ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA
DO CARIRI**
A UNIÃO FAZ A FORÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.06.1-19/SRP**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
E A
EMPRESA CONTRATADA**

A _____ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC_CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO_CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG_REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF_REPRESENT_CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº **12.06.1-19/SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS_CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 201____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação DOTACAO_ORCAMENTA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições de fornecimento e pagamento são aquelas constantes no Edital de processo licitatório nº 12.06.1-19/SRP, seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 12.06.1-19/SRP, seus anexos e a ata de registro de preços nº 12.06.1-19/SRP.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 12.06.1-19/SRP.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 12.06.1-19/SRP.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 12.06.1-19/SRP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 12.06.1-19/SRP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS



12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA_DO_CONTRATO

CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE	EMPRESA_CONTRATADA CPF_CNPJ_CONTRATADO CONTRATADO(A)
--	--